



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Subsecretaria de Articulação Educacional

Memorando-Circular nº 32/2021/SEE/SE

Belo Horizonte, 31 de agosto de 2021.

Ao(À) Sr(a).:

Superintendentes Regionais de Ensino e Gestores Escolares
Superintendências Regionais de Ensino e Unidades Escolares
Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais

Assunto: Gestão dos espaços escolares no contexto do ensino híbrido e uso das tecnologias

Senhores(as) Superintendentes Regionais de Ensino e Gestores (as) Escolares,

Como é do conhecimento de V. S.as, nos municípios qualificados nas ondas amarela e verde, todas as modalidades, níveis e anos de escolaridade estão autorizados ao retorno presencial no formato híbrido, inclusive o funcionamento dos conservatórios, salas de recurso e turmas do reforço escolar.

Inicialmente, pontuamos que mesmo com a publicação da Resolução SEE n. 4.622/2021, em 14/8/2021, autorizando a abertura da escola em todas as semanas letivas, permanece preservada a autonomia do gestor escolar para organizar ou reordenar a alternância das turmas de maneira que os professores realizem, quando for possível, uma semana de serviço remoto e outra semana de serviço presencial.

A nova organização autorizada na Resolução proporciona a redução do número de estudantes na escola em cada semana e possibilita, aos(às) professores(as) que lecionam em anos de escolaridade no qual o funcionamento presencial está organizado em semanas distintas, utilizar a infraestrutura da escola para realizar a parte remota de seu trabalho, conforme o quadro de horários.

Sendo assim, apresentamos alternativas para a melhor gestão dos espaços escolares de maneira a favorecer a experiência dos professores no ensino híbrido:

- É de fundamental importância que os espaços escolares estejam organizados para proporcionar condições para que os(as) professores(as) possam utilizar os recursos tecnológicos disponíveis para o desenvolvimento das atividades da docência. Por exemplo, disponibilizar o laboratório de informática e/ou providenciar computadores/notebooks nas sala dos professores, oferecendo, assim, acesso tecnológico para a execução das atividades laborais.
- Nos últimos dois anos, a Secretaria emvidou esforços para disponibilizar recursos financeiros no que diz respeito à estrutura física das unidades escolares. Dessa forma, diversas obras/reformas estão em andamento e outras têm previsão para início em breve. Solicitamos atenção especial para que seja possível garantir a execução das intervenções concomitantemente com o funcionamento da unidade escolar. Assim, deve-se dialogar com as empresas contratadas pela Caixa Escolar para que seja exequível pactuar cronogramas que não impactem na rotina dos estudantes.
- Em decorrência das atividades que ainda sejam executadas em regime de Teletrabalho, em determinados dias ou semanas específicos, conforme organização escolar, esclarecemos que os servidores lotados e em exercício nas unidades de ensino deverão continuar preenchendo mensalmente, para fins de regularização funcional, o Relatório de Atividades, nos termos do Anexo IV da Resolução SEE n. 4.506/2021. Ele deve ser preenchido exclusivamente para os dias em que o servidor executar as atividades em regime de Teletrabalho. Importante ressaltar que considera-se Teletrabalho, o regime de trabalho em que o servidor público executa suas atribuições fora das dependências físicas das unidades do respectivo órgão ou entidade de lotação, por meio da utilização de tecnologias de informação e comunicação.
- Nos casos em que o servidor executar as atividades nas dependências da unidade de ensino, estão mantidas as orientações para registro comum de ponto, com horário de entrada e saída para comprovação da frequência do servidor.
- Em ambas as situações, a unidade de ensino de lotação do servidor procederá com a regularização dos assentamentos funcionais para fins de frequência e pagamento, em responsabilidade solidária com a Superintendência Regional de Ensino (SRE). Caberá à escola de lotação do servidor o arquivamento da referida documentação, garantindo a veracidade e a integridade da frequência, comprovando o cumprimento da carga horária sempre que necessário.
- É importante lembrar que os formulários já elaborados e preenchidos a partir do Anexo IV - Plano de Trabalho Individual e Anexo V - Relatório de Atividades da Resolução SEE n. 4.310/2020, até o mês de fevereiro de 2021, assinados pelo Gestor Escolar e servidor, para fins de validação e controle, devem ser entregues nas unidades de ensino para regularização dos registros funcionais. Ademais, o formulário contido no Anexo IV da Resolução SEE n. 4.506/2021 (Relatório de Atividades) também deverá ser preenchido e entregue na unidade de ensino, enquanto perdurar tal vigência, conforme legislação vigente.

Certos de que o esforço dos Gestores Escolares na organização dos espaços da escola no contexto do ensino híbrido e uso das tecnologias serão fundamentais para garantir um ambiente de aprendizagem, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

Ana Costa Rego

Subsecretária de Gestão de Recursos Humanos

Izabella Cavalcante Martins

Subsecretária de Desenvolvimento da Educação Básica

Silas Fagundes de Carvalho

Subsecretário de Administração

Thomás Henrique de Oliveira Resende

Assessor-Chefe da Subsecretaria de Articulação Educacional



Documento assinado eletronicamente por **Ana Costa Rego, Subsecretária**, em 01/09/2021, às 08:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Izabella Cavalcante Martins, Subsecretário(a)**, em 01/09/2021, às 09:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silas Fagundes de Carvalho, Subsecretário**, em 01/09/2021, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thomás Henrique de Oliveira Resende, Assessor (a)**, em 01/09/2021, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **34599921** e o código CRC **8650510C**.